

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 343

DE 14 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 35.200,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Programa vigente, neste exercício financeiro de 2002, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), observando-se nas classificações institucional econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210152.15 – Atividades da Unidade Mista de Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 35.200,00

Total R\$ 35.200,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos provenientes do Convênio n 2233/2001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Vale do Paraíso, objetivando dar apoio técnico e financeiro ao Município, para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, de Vale do Paraíso, onde a Prefeitura participará com 10% (dez por cento), a título de contrapartida, conforme abaixo discriminado:

01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Programa de Trabalho : 10.302.0004.5776.1548

Fonte: 0100000000, N. Despesa: 44.40.42

N. Empenho: 403288, valor

R\$ 32.000,00

Sub – Total..... R\$ 32.000,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. AGRICULT. E MEIO AMBIENTE

2678210392.33 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3390.30.00 – Material de Consumo

R\$ 3.200,00

Sub-Total

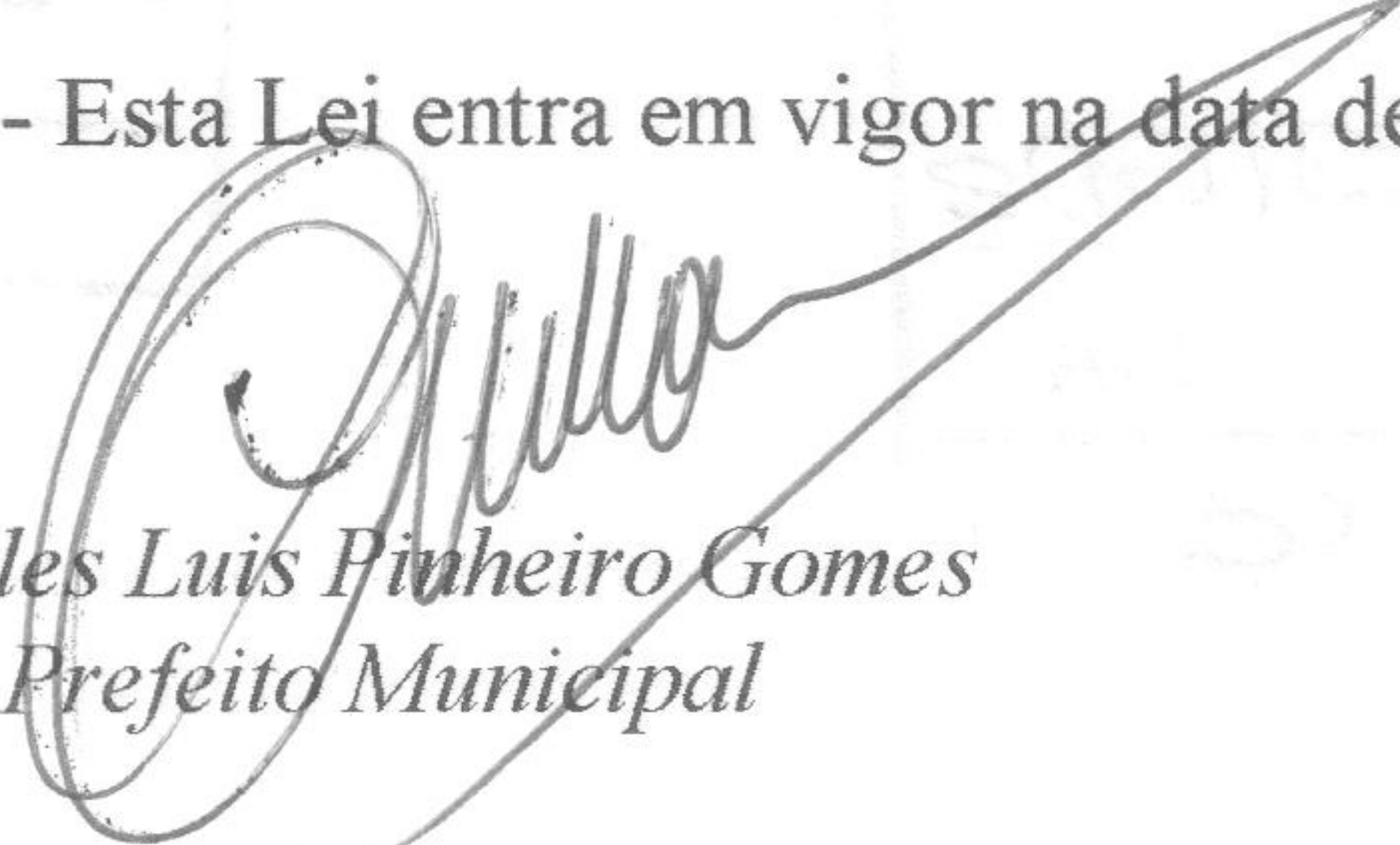
R\$ 3.200,00

Total

R\$ 35.200,00

Art. 3º - O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal